**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINARIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS SKYFALL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ N° 53.030.845/0001-96**

**("Classe")**

**REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2026**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 14 de maio e 2026, às 10:00 horas, de forma não presencial, pela **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 14.820, de 8 de janeiro de 2016 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS SKYFALL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **53.030.845/0001-96** ("Fundo").

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença de cotistas, nesta data, representando a totalidade das cotas de emissão da classe única do Fundo ("Cotistas"), em conformidade com o disposto no artigo 71, §2° da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), conforme lista de presença arquivada na sede da Administradora. Presentes também os representantes da Administradora e da **KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.870.662/0001-98 ("Gestora").

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Maria Carolina de Oliveira Prates ("Presidente"); Mariana Moreira Lindstron Vieira ("Secretária").

**CONSIDERANDO QUE:**

**(i)** em 30 de abril de 2026, a Gestora apurou que o Índice de Repasses atingiu o percentual de 17,8% (dezessete vírgula oito por cento), considerando o período compreendido entre 1º de abril e 30 de abril, em desconformidade com o limite de 5% (cinco por cento) previsto no Regulamento do Fundo ("Regulamento" e "Desenquadramento", respectivamente).

**(ii)** conforme previsto no item 1 da Parte Geral do Regulamento, o Índice de Repasses compõe os Índices de Monitoramento e o Desenquadramento acima referido caracteriza o 5º (quinto) descumprimento, de forma alternada, de Índice de Monitoramento no período de 12 (doze) meses, restando, portanto, configurado o Evento de Avaliação previsto no item 22.2, alínea "i", do Anexo Descritivo do Regulamento ("Evento de Avaliação").

**(iii)** diante do Evento de Avaliação, ficaram imediatamente suspensos os procedimentos de aquisição de novos Direitos Creditórios pela Classe, a subscrição de novas Cotas, bem como do pagamento de amortizações até ulterior deliberação da Assembleia Especial de Cotistas, nos termos do Regulamento.

**(iv)** tendo em vista que o Desenquadramento não foi sanado, há a necessidade de avaliação do grau de comprometimento das atividades da Classe em razão do Evento de Avaliação e adoção de medidas cabíveis para preservar os interesses dos Cotistas.

**ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas da Classe, por unanimidade e sem ressalvas, deliberaram e aprovaram a seguinte matéria da Ordem do Dia:

**(i)** a continuidade das atividades da Classe, mediante a retomada de aquisição de Direitos Creditórios, subscrição de novas Cotas e dos pagamentos de Amortização Extraordinária das Cotas, sem que o Evento de Avaliação ocasione a necessidade de liquidação antecipada da Classe.

**(ii)** a autorização prévia e temporária (waiver), válida até 31 de maio de 2026, para permitir que o Índice de Repasses permaneça em desconformidade com o limite de 5% (cinco por cento) previsto no Regulamento, sem que tal desenquadramento caracterize a ocorrência de um novo Evento de Avaliação.

Os termos iniciados por letras maiúsculas e não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

A Administradora fica autorizada a adotar todas as medidas necessárias para a implementação da deliberação acima, inclusive a debitar do Fundo os custos incorridos em razão da Assembleia.

**DECLARAÇÕES:** Os Cotistas, neste ato, declaram: (i) estar plenamente de acordo com as deliberações previstas na Ordem do Dia acima e ciente de todos os aspectos envolvidos, eximindo, desta forma, a Administradora de quaisquer ônus e/ou responsabilidade, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo conforme o Regulamento e a legislação em vigor; (ii) não se enquadrar em qualquer hipótese de conflito de interesses, no seu melhor conhecimento; e (iii) a veracidade de seus respectivos endereços eletrônicos, bem como autorizaram a Administradora a usá-los para todos os atos diretamente relacionados à presente assembleia, conforme a regulamentação aplicável.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi esta assembleia encerrada com a lavratura da presente ata, que, lida e aprovada, foi tida conforme e por todos assinada. A esse respeito, os Cotistas expressamente anuíram com a formalização desta ata por meio de assinaturas eletrônicas, desde que dentro dos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de

agosto de 2001. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declararam a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

Assinado eletronicamente por:
Maria Carolina de Oliveira Prates
CPF: 474.874.728-50

**Maria Carolina de Oliveira Prates**
**Presidente**

Assinado eletronicamente por:
Mariana Moreira Lindstron Vieira
CPF: 475.532.378-92

**Mariana Moreira Lindstron Vieira**
**Secretária**

Digitally signed by:
RAFAEL TONI SILVA
CPF: 383.115.638-70

Assinado eletronicamente por:
Mariana Moreira Lindstron Vieira
CPF: 475.532.378-92

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
Administradora

Pedro Henrique Correa da Costa Donega
Assinado digitalmente por:
PEDRO HENRIQUE CORREA DA COSTA DONEGA
CPF: 112.016.766-30

Assinado eletronicamente por:
Filipe Augusto Sousa e Silva
CPF: 018.908.286-02

**KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**
Gestora